



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## MENSAGEM Nº 098/2017

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Adamantina e autorização para que a Prefeitura do Município possa repassar à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de auxílio, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Será necessária a anulação parcial de dotações do exercício na respectiva fonte de recurso no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

A Santa Casa tem sofrido prejuízos à prestação de serviços devido à problemas elétricos causados pelo aumento de consumo de energia ocasionado pela modernização dos equipamentos, sendo necessária a aquisição de novo poste com transformador para o aumento da carga elétrica, com o fim de evitar maiores transtornos e automatizar os serviços.

Além disso, a Santa Casa necessita também de nova máquina de hemodiálise para que seja alocada na UTI, pois atualmente quando necessário, a máquina é transportada do Centro de Hemodialise para a UTI, o que pode gerar contaminação.

Ponderando as solicitações da Câmara Municipal por meio do Ofício n.º 555/17, a realidade existente na Santa Casa, bem como a existência de disponibilidade financeira, solicitamos autorização para repassar, como auxílio, o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para que a Santa Casa possa regularizar o sistema elétrico e adquirir uma máquina de hemodiálise.

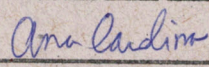
Por fim, considerando a relevância do projeto solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 14 de dezembro de 2017.

  
**MARCIO CARDIM**  
Prefeito do Município

**RECEBIDO**

Adamantina, 15/12/17



**A Sua Excelência, o Senhor**  
**EDUARDO RODRIGUES FIORILLO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Adamantina - SP.**







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 065 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional suplementar e repassar à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de auxílio, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de auxílio, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

§ 1º Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, exclusivamente, para aquisição de uma unidade de equipamento/máquina de hemodiálise e a instalação de um novo poste e novo transformador para aumento de carga de energia elétrica para 300KVA.

§ 2º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação do recurso.

**Artigo 2º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação:

#### **02. EXECUTIVO**

##### **02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |                            |          |   |            |
|-----|----------------------------|----------|---|------------|
| 131 | 10.301.0017.2020-4.4.50.42 | Auxílios | 1 | 115.000,00 |
|-----|----------------------------|----------|---|------------|

**Artigo 3º** - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária.

#### **02. EXECUTIVO**

##### **02.13 SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS**

|     |                            |                     |   |            |
|-----|----------------------------|---------------------|---|------------|
| 395 | 15.451.0012.1037-4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1 | 115.000,00 |
|-----|----------------------------|---------------------|---|------------|





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**Artigo 4º** - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2017.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 14 de dezembro de 2017.

  
**MÁRCIO CARDIM**  
Prefeito do Município

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
Adamantina 18/12/17

\_\_\_\_\_  
Presidente

**COMISSÃO DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO**  
Adamantina 18/12/17

\_\_\_\_\_  
Presidente